PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
11 AGO. 2023
Horas: 13:45
Ass:

Mensagem nº.37/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 10 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.042 de 09 de agosto de 2023, que **"Institui o Dia Municipal da Cultura do Evangelho e dá outras providências".**

As igrejas cristãs são instituições que, reconhecidamente, exercem efetivo benefício social. Seus efeitos positivos provocados através da ação social têm contribuído em muito para o desenvolvimento do nosso país.

Com base no ensinamento bíblico contribui também para o desenvolvimento moral de nossa sociedade.

A cultura evangélica tem se desenvolvido muito em nosso país. Podemos ver isso nas músicas gospel, que vêm ganhando espaço no cenário musical brasileiro.

Sucessos lançados caem na boca do povo, como as músicas: ¨Faz um milagre em mim¨ (Régis Danese), ¨Eu sou de Jesus¨ (Lázaro), dentre outras. Tal popularidade fez com que o Governo Federal incorporasse a música gospel na Lei Rouanet e, na prática, fica reconhecida como manifestação cultural.

Não somente a música tem se destacado mas também a literatura evangélica tem sido uma explosão. De acordo com Sinval Filho, Coordenador da Associação de Editores Cristãos do Brasil (ASEC), o mercado editorial evangélico cresce cerca de 25% ao ano.

Até mesmo na dramaturgia a cultura evangélica tem se destacado com filmes e minisséries de sucesso de audiência, como as minisséries Rei Davi, Ester e a atual Jose do Egito, baseadas em histórias bíblicas.

Sendo assim, o presente projeto de lei tem por objetivo não apenas homenagear esta importante entidade de ações sociais e de vasta cultura, como também permitir uma maior integração com as comunidades, desmistificando a

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.08.10 14:27:26 -03'00'

imagem de isolamento antissocial que muitas pessoas carregam por não conhecerem a cultura desse povo de bem.

Para finalizar, entendemos que esta proposição reverterá em enormes benefícios para a população de nossa cidade que, direta ou indiretamente, é assistida pelos inúmeros trabalhos sociais desenvolvidos pelas igrejas evangélicas e, desta forma, solicitamos a aprovação dos nobres pares para este projeto de tão grande relevância.

Por fim, destaca-se que os instrumentos que acompanham o projeto de lei detalham os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição, rogando-se pela sua tramitação e aprovação.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente:

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.08.10 14:27:36 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG

PROJETO DE LEI Nº.042, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Institui o Dia Municipal da Cultura do Evangelho e dá outras providências".

Art.1º. Fica instituído o segundo sábado do mês de dezembro como "Dia Municipal da Cultura do Evangelho", a ser comemorado anualmente, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

Art.2º.A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Santana da Vargem/MG.

Art.3º. O Dia Municipal da Cultura do Evangelho destina-se ao congraçamento das igrejas cristãs.

Art.4º. Cabe às igrejas adotarem o segundo sábado do mês de dezembro ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I- apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II- apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III- gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

IV- feira do livro evangélico;

V- o evento Marcha para Jesus;

VI - demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art.5º. Ao Poder Executivo Municipal cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.08.10 14:25:55 -03'00'

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 10 de agosto de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.08.10 14:26:06 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL